Edital do Leilão nº 014/2026

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.000.208/0001-00, na qualidade de Agente Executivo e Financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - **FUNDEFE**, doravante BANCO, com base na Lei Distrital nº 4.276/08, de 19/12/2008, e do Decreto 30.092, de 26/02/2009, torna público que fará LEILÃO ADMINISTRATIVO, DO TIPO MAIOR LANCE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC/BRB), para cessão dos direitos referentes aos contratos de financiamento, com recursos desse Fundo, no dia **27/04/2026, às 11:00hs,** no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, lote "C", Bloco "C", 2 subsolo, sala 3, observadas as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Cessão das parcelas liberadas decorrentes da Cédula de Crédito Industrial/Comercial celebrados pelo BANCO, com recursos do FUNDEFE, no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO/DF II e Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS, componentes dos lotes descritos no Anexo II deste Edital.

1.2. Entende-se por valor estimado do lote a soma das liberações que compõem o saldo devedor dos contratos de financiamento, calculados em 21/03/2025, sendo que o valor efetivo para arrematação do lote será informado, na data do leilão, nas condições contratuais e na forma da Lei nº 4.276/08, de 19/12/2008 e do Decreto 30.092, de 26/02/2009.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar do leilão, empregados e membros de órgãos estatutários do BANCO.

2.3. Não será admitida a participação de concorrentes em consórcio.

2.4. Não será admitida a liquidação antecipada dos contratos de financiamento que estejam inadimplentes.

3. DO PREGÃO

3.1. No local, dia e hora acima designados, o leiloeiro dará início ao leilão, declarando instalado o pregão.

3.2. Após a instalação do leilão, o leiloeiro informará os presentes, em relação a cada lote, o seu valor, indicando como os lances serão ofertados, quais as condições de sua arrematação, qual a forma de pagamento e quais lotes poderão ser renovados.

3.3. Conhecidas essas condições, o leiloeiro apregoará, observando a ordem constante do Anexo II, cabendo aos interessados efetuar seus lances em voz audível.

3.4. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital.

3.5. Será recolhido pelo arrematante 1% sobre o valor de que trata o item 4.1 a título de remuneração do agente financeiro e executivo de sistemática deste Leilão.

3.6. É facultado ao signatário da respectiva Cédula de Crédito até a efetiva arrematação retirar o pedido de liquidação antecipada do lote.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Será declarado vencedor do lote o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao mínimo fixado.

4.2. No ato da arrematação o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da totalidade do valor do lance ofertado, em dinheiro, cheque de sua própria emissão, mediante recibo, ou débito em conta.

4.3. Encerrado o pregão, será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão.

5. DA ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a participação do leilão: Carta Credencial (Anexo I), Cédula de Identidade ou equivalente e CPF do credenciado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e CNPJ.

5.2. No caso de pagamento em cheque, a adjudicação ficará suspensa até que ocorra a compensação e liberação do valor pelo banco sacado.

5.3. Sendo o próprio devedor o arrematante, deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5.1 a carta de Autorização de Débito em conta corrente (Anexo III).

5.4. O pagamento terá caráter de quitação, na forma estabelecida no contrato de cessão de crédito.

5.5. Para efeito de formalização da cessão dos créditos relativos aos contratos do lote arrematado, além da comprovação da quitação do preço, o arrematante entregará, no ato da arrematação, a seguinte documentação: Cédula de Identidade ou equivalente e CPF, se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e CNPJ, se pessoa jurídica;

5.6. O licitante vencedor receberá a adjudicação do lote arrematado após a comprovação do pagamento do valor do lance.

5.7. Os documentos indicados no item 5.1 e 5.5 poderão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada.

5.8. Em sendo o próprio devedor o arrematante, o BANCO dará plena quitação do saldo relativo às parcelas licitadas e fará a liberação dos CDBs vinculados em garantia dessas parcelas.

5.9. Para a liberação da garantia vinculada às parcelas arrematadas, o licitante deverá apresentar Autorização de Resgate do CDB´s vinculados (Anexo IV) e Autorização de Transferência de Conta Aplicação dos CDB´s resgatados para conta corrente, se este for o caso (Anexo V).

5.10. Não sendo o próprio devedor o arrematante, o BANCO fará uma cessão de crédito nas condições contratuais, sendo, a garantia, neste caso, limitada ao aval dos contratantes.

5.11. O Cessionário, a título de garantia, terá a obrigatoriedade de efetuar a aplicação de 10% em CDB, referente ao(s) valore(s) liberado(s) do(s) lote(s) arrematado(s) e conceder aval dos contratantes. O BANCO entregará no ato da cessão cópia autenticada do contrato original.

5.12. O custo do registro da cessão do crédito correrá por conta do arrematante.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O vencedor que desistir ou recusar-se a assinar, sem motivo justo, o competente contrato de cessão de crédito será, depois do devido processo administrativo, em que se lhe concederá amplo direito de defesa, apenado com multa de 1% (um por cento) do valor de que trata o item 4.1.

6.2. Além dessa multa, o licitante poderá ser suspenso de licitar e/ou contratar com o BANCO pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do art. 93, III do RLC/BRB, mediante processo administrativo, com garantia de ampla defesa.

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos por escrito, na forma e nas condições previstas no art. 41 do RLC/BRB.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Verificado o interesse público, o BANCO se reserva o direito de revogar esta licitação, mediante aviso, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado que justifique a medida, ou anulá-la em caso de ilegalidade.

8.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

9.1. Modelo de Carta Credencial - Anexo I.

9.2. Discriminação dos lotes/conjuntos - Anexo II.

9.3. Modelo de Autorização de Débito em conta corrente – Anexo III.

9.4. Modelo de Autorização resgate de aplicação em CDB vinculado ao(s) lote(s) do Leilão – Anexo IV.

9.5. Autorização de transferência dos valores resgatados em CDB da conta aplicação para a conta corrente – Anexo V.

9.6. Modelo(s) de Contrato(s) de Cessão de Direitos - Anexos VI.

10 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Eventuais esclarecimentos e informações serão prestados pela Gerência de Produtos de Governo – GEGOV, vinculada à Superintendência de Governo – SUGOV, no horário das 08:00 às 18:00 horas, pelos telefones 3409-3311 e 3409-3319. O Edital completo e seus anexos poderão ser acessados no site do BANCO no endereço: www.brb.com.br.

BRB – Banco de Brasília S/A

u58123
2026.03.27
14:50:13 -03'00'

Luiz Eduardo Brito Mendes Couto
Gerente de Produtos de Governo

Edital do Leilão nº 014/2026
ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Esta carta deverá ser digitada em papel timbrado do licitante)

LOCAL E DATA

Ao

BRB – Banco de Brasília S/A

Ref.: Credencial de Representação para Leilão Administrativo FUNDEFE nº ____

A empresa ....., vem (vêm) pela presente, informar a V.Sªs, que o(s) Sr.(s) ....., CPF (s) ..... Carteira (s) de Identidade nº (s) ..... é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a LICITAÇÃO em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, desistir expressamente de recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Carimbo com nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, **com firma reconhecida.**

NOME DA PROPONENTE

(Esta carta deverá ser digitada em papel timbrado do licitante)

Edital do Leilão nº 014/2026
ANEXO II

RELAÇÃO DE LOTES OFERTADO

Leilão dos Ativos do Fundefe -014/2026

27/04/2026 — **CDI VP: 14,65%**

Empresa / Taxa / Prz Meses / Programa / Lote / Ref	Contrato / CNPJ	Valor Liberado	Valor Futuro	Valor Presente	Valor Aplicado	Prev. Resg. 27/04/2026	OBSERVAÇÃO Valor do Lote
AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS	**2010/857012-0/01-3**				**02.808.708/0060-59**		
1,206622% 360 PRODF II - FIDE							
001 2013		10.677.165,66	12.912.599,54	1.546.031,89	1.072.005,98	3.160.967,45	**3.160.967,45**
Valor Total da Empresa		**10.677.165,66**	**12.912.599,54**	**1.546.031,89**	**1.072.005,98**	**3.160.967,45**	**3.160.967,45**
BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA	**2014.946292-6/01-8**				**29.506.474/0025-69**		
1,206622% 360 IDEAS INDUSTRIAL							
002 2020		1.438.836,00	1.926.757,61	72.186,17	143.883,60	150.933,29	**150.933,29**
Valor Total da Empresa		**1.438.836,00**	**1.926.757,61**	**72.186,17**	**143.883,60**	**150.933,29**	**150.933,29**
BRASAL REFRIGERANTES S/A	**2014.690674-2/01-7**				**01.612.795/0001-51**		
1,206622% 360 IDEAS INDUSTRIAL							
003 2020		9.280.669,08	12.426.511,96	462.842,54	928.066,89	965.300,91	**965.300,91**
Valor Total da Empresa		**9.280.669,08**	**12.426.511,96**	**462.842,54**	**928.066,89**	**965.300,91**	**965.300,91**
BRASSOL BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA	**2008.000089-9/01-9**				**37.056.132/0001-45**		
1,206622% 360 PRODF II - FIDE							
004 2014		310.399,42	386.480,32	33.194,41	31.039,94	33.334,04	**33.334,04**
Valor Total da Empresa		**310.399,42**	**386.480,32**	**33.194,41**	**31.039,94**	**33.334,04**	**33.334,04**
ESPAÇO & FORMA - MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA	**2014.690672-6/01-1**				**37.977.691/0007-83**		
1,206622% 360 IDEAS INDUSTRIAL							
005 2020		400.913,10	536.809,50	19.994,21	40.091,31	41.665,21	**41.665,21**
Valor Total da Empresa		**400.913,10**	**536.809,50**	**19.994,21**	**40.091,31**	**41.665,21**	**41.665,21**
FVO BRASILIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	**2014.946293-4/01-0**				**08.471.163/0001-64**		
1,206622% 360 PRODF II - INC CRED							
006 2014,2017 e 2020		5.084.211,44	6.476.177,38	442.204,26	508.421,13	1.022.526,75	**1.022.526,75**
Valor Total da Empresa		**5.084.211,44**	**6.476.177,38**	**442.204,26**	**508.421,13**	**1.022.526,75**	**1.022.526,75**
GRAVIA IND PERFILADOS DE AÇO LTDA	**2014.690673-4/01-4**				**26.487.744/0001-76**		
1,206622% 360 IDEAS INDUSTRIAL							
007 2020		1.085.201,32	1.453.119,24	54.048,38	108.520,13	112.483,83	**112.483,83**
Valor Total da Empresa		**1.085.201,32**	**1.453.119,24**	**54.048,38**	**108.520,13**	**112.483,83**	**112.483,83**
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA	**2006.000007-9/01-7**				**01.233.766/0002-60**		
1,206622% 360 PRODF II - INC CRED							
008 2012		1.026.168,59	1.254.883,05	132.402,73	102.708,03	264.229,02	**264.229,02**
Valor Total da Empresa		**1.026.168,59**	**1.254.883,05**	**132.402,73**	**102.708,03**	**264.229,02**	**264.229,02**
MARTINS COM E SERV DE DISTRIBUIÇÃO S/A	**2008/231626-5/01-6**				**43.214.055/0059-23**		
1,206622% 360 PRODF II - FIDE							
009 2012 e 2013		5.728.610,81	7.001.733,38	743.561,23	572.861,08	1.008.240,92	**1.008.240,92**
Valor Total da Empresa		**5.728.610,81**	**7.001.733,38**	**743.561,23**	**572.861,08**	**1.008.240,92**	**1.008.240,92**
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	**2014.949707-0/01-2**				**60.665.981/0007-03**		
1,206622% 360 IDEAS INDUSTRIAL							
010 2020		270.650,00	362.242,57	13.651,38	27.065,00	28.589,98	**28.589,98**
Valor Total da Empresa		**270.650,00**	**362.242,57**	**13.651,38**	**27.065,00**	**28.589,98**	**28.589,98**
TOTAL LEILÃO		**36.388.026,74**	**46.190.433,79**	**3.574.165,58**	**3.643.183,22**	**6.900.755,23**	**6.900.755,23**

Edital do Leilão nº 014/2026
ANEXO III

(Esta autorização deverá ser digitada em papel timbrado do licitante)

Brasília-DF, de de 20XX.

Ao
BRB – Banco de Brasília S/A
Brasília-DF

REF. **Autorização de débito para liquidação do(s) lote(s) arrematados no Leilão ___/_____ e liquidação da comissão de 1% sobre os lotes arrematados.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, autoriza o débito na conta corrente _____, agência _____, para liquidação do(s) lotes(s) _____ arrematados no Leilão Administrativo do Fundefe ___/____, a ser realizado no dia __/__/____, bem como da comissão de 1%(hum por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), relativos à CC_ nº _____,

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA (reconhecer firma da(s) assinatura(s)

CNJP

Edital do Leilão nº 014/2026
ANEXO IV

(Esta autorização deverá ser digitada em papel timbrado do licitante)

Brasília-DF, de de 20XX.

Ao

BRB – Banco de Brasília S/A

Brasília-DF

REF. **Autorização resgate de aplicação em CDB vinculado ao(s) lote(s) do Leilão ---/----**

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, autoriza o resgate dos valores aplicados em CDB, conta _____, agência ___, objeto de garantia da CC_ nº _____, emitida em __/__/____, vinculado ao(s) lote(s) _____ arrematados no Leilão ---/---- – FUNDEFE, de --/--/----.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA (reconhecer firma da(s) assinatura(s)

CNJP

Edital do Leilão nº 014/2026
ANEXO V

(Esta autorização deverá ser digitada em papel timbrado do licitante)

Brasília-DF, de de 20XX.

Ao
BRB – Banco de Brasília S/A
Brasília-DF

REF. **Autorização de transferência dos valores resgatados em CDB da conta aplicação para a conta corrente – Leilão ___/_____**

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, vem autorizar a transferência dos valores creditados na conta aplicação nº _____, da agência _____ do BRB Banco de Brasília S.A, para a conta corrente nº _____, da agência _____ do BRB Banco de Brasília S.A., valores estes liberados para liquidação do(s) lote(s) _____ arrematados no Leilão ____/_____ – FUNDEFE, de --/--/--, valores estes relativos à CC_ n**º** _____, emitida em __/__/____.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA (reconhecer firma da(s) assinatura(s)

CNPJ

Edital do Leilão nº 014/2026
Anexo VI

Contrato Particular de Cessão de Crédito que entre si fazem o **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A** e ....., na forma abaixo:

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na _____, na qualidade de agente executivo e financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - **FUNDEFE**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 00.000.208/0001-00, doravante nomeado **BANCO** ou **CEDENTE**, por seus representantes estatutários (ou procuradores) infrafirmados, e ..... (qualificá-lo(a). inscrita no CPF-MF sob nº ....., (se pessoa jurídica: com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº .....por seus representantes legais (ou procuradores), adiante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, têm justo e convencionado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições subseqüentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **BANCO**, na qualidade de agente executivo e financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, autorizado pela Lei nº 4.276, de 19/12/2008 e legislação posterior, cede e transfere integralmente, após a compensação do cheque nr....., do Banco ....., ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** os créditos objeto do(s) lotes arrematados constantes do Edital do Leilão do Fundefe nr ___/_____ pelo valor de R$ ..... (.....).

Parágrafo Único: A cessão ora processada decorre da arrematação, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, do(s) lote(s) nº ....., do Leilão Administrativo FUNDEFE, conforme ata do leilão do Fundefe nº ....., realizado em ..... e termo de arrematação emitido pelo BRB BANCO DE BRASILIA S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão ora ajustada está subordinada, dentre outras, às seguintes condições básicas:
I) O **CEDENTE** não responde pela solvência da **DEVEDORA**, conforme dispõe o art. 296 do Código Civil Brasileiro;
II) O **CEDENTE** apenas garante a existência do(s) crédito(s) ora cedido(s);
III) O **CEDENTE** transfere a titularidade da relação jurídica ora cedida, compreendendo suas vantagens, riscos e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a providenciar a averbação deste INSTRUMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, à margem do(s) contrato(s) relacionado(s) na cláusula primeira, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do(s) ato(s). O BANCO fará uma cessão de crédito nas condições contratuais, sendo, a garantia, neste caso, limitada ao aval dos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) **CESSIONÁRIO(A)** declara que, neste ato, recebeu, do **CEDENTE**, o(s) original(ais) do(s) contrato(s) descrito(s) e caracterizado(s) na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Circunscrição Especial de Brasília, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente termo.

E, por assim estarem justos e convencionados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, perante as testemunhas formatarias.

Brasília - DF,

CEDENTE:

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A
CNPJ nº 00.000.208/0001-00

_____

CESSIONÁRIO(A):

TESTEMUNHAS:

1. _____
   Nome: :
   CPF:

2. _____.
   Nome
   CPF: